

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 06 / 01 / 2021
Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.816 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao
Orçamento da Secretaria de Estado da
Saúde e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente
exercício, ao Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, Crédito Especial no
valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme disciplinado no
Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo
anterior decorrerá da anulação parcial de dotação constante do orçamento dos
Encargos Gerais do Estado -Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da
Fazenda, no valor e rubrica indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 21 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

Lei Nº 11.816, de 21 de Dezembro de 2020.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – Secretaria de Estado da Saúde

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-0780 Participação do Estado no Capital da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE	4590.65	110	20.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			20.000.000,00

ANEXO – II
ANULAÇÃO

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0004-0706 Encargos e Amortização da Dívida Interna	3290.21	100	10.000.000,00
	4690.71	100	10.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			20.000.000,00